



DECISÃO Nº 473, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a operação de sociedade
empresária de serviços aéreos públicos.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.011274/2021-00, deliberado e aprovado na 41ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 26 a 30 de novembro de 2021,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL ASAS ROTATIVAS LTDA., CNPJ nº 03.871.566/0001-87, com sede social em Joinville (SC), a explorar serviços aéreos públicos.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da sociedade empresária, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço <https://www.gov.br/anac/pt-br/eo>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 01/12/2021, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6529014** e o código CRC **4751DCDE**.

